



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 089/2024- Sexta-Feira, 03 de maio de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

PORTARIA
Nº. 001/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e pelo Regimento interno desta instituição.

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

Considerando que todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE JURU foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública.

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Juru, nos termos do Edital nº 001/2022, conforme anexo único para provimento dos cargos de:



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 089/2024- Sexta-Feira, 03 de maio de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 02 VAGAS;
VIGILANTE - 01 VAGA.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Juru adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§1º A convocação será feita através da internet diário oficial e publicada no site www.apiceconsultoria.com, contendo o prazo do o prazo e o local de apresentação;

§2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§3º Os candidatos ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Juru, no diário oficial e na internet através do site www.apiceconsultoria.com.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ivaldo Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Juru, 02 de maio de 2024.